



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

.....

A Universidade Federal de Alagoas, por intermédio da Gerência de Meio Ambiente, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pela Reitora Maria Valéria Costa Correia, nomeada pelo Decreto Ministerial de 12 de janeiro de 2016, publicada no *DOU* de 13 de janeiro de 2016, inscrita no CPF nº 284.480.734-87, portadora da Carteira de Identidade nº 2002001226279 SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23065.041508/2018-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 29/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de tinta e toner; trocas de cilindro e chips compatíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição/especificação	Qtd.	Preço unitário	Total
LOTE ÚNICO	1	Recarga de toner HP 505X, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	2	Recarga de toner HP 505A com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	3	Recarga de toner HP 530A com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	4	Recarga de toner HP 540A com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	5	Recarga de cartucho de impressora jato de tinta preto 10 ml com troca de chip, lâmina, rolo e cilindro.			
	6	Recarga de cartucho impressora jato de tinta colorido 10 ml com troca de chip, lâmina, rolo e cilindro.			
	7	Recarga de toner HP 310, 311, 312 e 313 com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	8	Recarga de toner HP 435/436 com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	9	Recarga de toner impressora HP 285 com troca de chip , lâmina, rolo e cilindro.			
	10	Recarga de toner HP 305/410/411/412/413, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	11	Recarga de toner impressora Samsung 4200 - preto, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	12	Recarga de toner impressora HP 5949A com troca de chip,lâmina, rolo e cilindro.			
	13	Recarga de toner impressora HP 2612A - preto, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	14	Recarga de toner impressora HP Q7553A com troca de chip,lâmina, rolo e cilindro.			
	15	Recarga de toner impressora Xerox Phaser 3124/3125/3117 com troca de chip, lâmina,rolo e cilindro.			
	16	Recarga de toner impressora Brother TN580/620/650 com troca de chip, lâmina, rolo e cilindro.			
	17	Recarga de toner impressora Brother TN3332/TN3382/TN3392 com troca de chip, lâmina, rolo e cilindro.			
	18	Recarga de toner impressora Lexmark E120 / 12038SL com troca de chip, lâmina, rolo e cilindro.			
	19	Recarga de toner impressora Samsung MLT D101, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	20	Recarga de toner impressora Samsung SEX 4521/1610/2010, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	21	Recarga de toner impressora HP CF380A/381/382/383 (312A), com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	22	Recarga de toner impressora HP CE 320,321,322.323, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	23	Recarga de toner impressora Samsung MLT-D205, com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
	24	Recarga de toner impressora Lexmark C530/532,com trocas de cilindro e chips compatíveis.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió-AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió – AL, de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Maria Valéria Costa Correia

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF: